



ESTADO DE MATO GROSSO.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Nº. 004/2022.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- **03.545.217/0001-75**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **Luiz Mario Pires de Araújo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 366806 SSP/MT e CPF nº. 241.945.651-34, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Senhor Pedro Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Bahia, nº. 773, Bairro do Areião na cidade de Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0840938-2 SSP/MT e CPF: 917.803.901-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação Temporária de prestação de serviços em excepcional interesse, firmado nos princípios básicos constitucionais.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado na condição de Vigia prestará serviços na Câmara Municipal de Guiratinga - MT, com uma carga horária de 12 (doze) horas a cada 24 horas de descanso, atendendo os requisitos da Lei Orgânica.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Gabriel José de Almeida Neto

Matrícula: 92

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 01 (um) mês, com início aos 12 de agosto de 2022 e término aos 11 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da solicitação de férias do vigia, **Fernando Marcos Souza Pereira**.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À remuneração aqui estabelecida será acrescido de adicional noturno e adicional de periculosidade, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratado fará jus ao décimo terceiro salário, integral, ao final do contrato, ou proporcional, em caso de rescisão antecipada.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irredutível até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Segunda - Regime de Execução.

Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2.002 – Manter as Atividades da Secretaria.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Oitava - DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2022.

Luiz Mario Pires de Araújo

Presidente da Câmara Municipal
de Guiratinga

C O N T R A T A N T E

Pedro Antonio de Oliveira

C O N T R A T A D O

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

